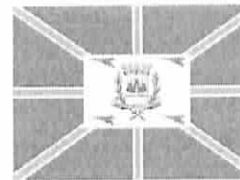




**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº ..... 118 ...../15

"Autoriza a criação de dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando para tanto recursos provenientes da anulação parcial da dotação que menciona do mesmo Fundo."


A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde a dotação nº 02.01.22.00.10.302.0028.05.2.157.3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 149: Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a abertura de crédito adicional especial decorrente da anulação parcial de dotação do mesmo Fundo.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde de nº 02.01.22.00.10.302.0028.05.2.157.3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Fonte de Recursos 149: Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

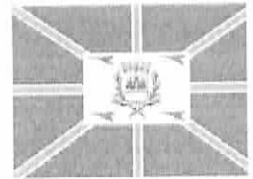
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de junho de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Eliane Gussoni Queiroz  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a criação de dotação no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando para tanto recursos provenientes da anulação parcial da dotação que menciona do mesmo Fundo".

No orçamento do Fundo Municipal de Saúde não existe a dotação que está sendo criada neste Projeto de Lei a qual se destina a suportar despesas de reembolso de pacientes atendidos pelo programa de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, o que será feito mediante a anulação parcial de dotação também do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$40.000.00 (quarenta mil reais).

Preceitua o artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme está demonstrado.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente como já foi dito serão utilizados os oriundos da anulação parcial de dotação, para isso é necessário uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada a abertura do crédito adicional especial no orçamento municipal deste exercício, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de junho de 2015.

Raul José de Belém  
Prefeito